



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 – PA Nº 11209/2021 – CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente **James Francisco Pedro dos Santos**.

CONTRATADA – BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.685.612/0001-81, com sede à Rua Minas Gerais, 58 A – Parque Paraíso – Itapeverica da Serra – SP - CEP 06.852-080 - telefone(s) (11) 4668-5968 cel. (11) 98643-0058 – e-mail: licitacoes@bpsprofit.com.br, neste ato representada por seu procurador, Fábio de Souza Rodrigues, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 29.386.227-8 nº SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 268.581.498-13.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra em dedicação exclusiva, saneantes domissanitários, materiais de limpeza, de higiene e equipamentos, para atender as necessidades do Coren-SP, na unidade Sede e unidades descentralizadas no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, a repactuação e o reajuste de preços.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

4. DA REPACTUAÇÃO e DO REAJUSTE

4.1 O valor contratado fica repactuado em 4,40% (quatro inteiros e quarenta décimos por cento) conforme CCT 2021 e Planilha de Custos apresentada. O reajuste de preços dos descartáveis fica corrigido em 8,24% (oito inteiros e vinte e quatro décimos por cento) conforme índice IPCA-IBGE de janeiro/2021 a outubro/2021.

4.2 Em razão de haver pendência de aplicação da metodologia do fato gerador e do valor a pagar retroativamente, ambos serão efetuados posteriormente via termo de apostilamento.

5. DO VALOR

5.1. O valor do presente termo será o seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO 01 - COREN-SP SEDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/ QUANTIDADE ESTIMADA (MENSAL)	QUANTIDADE / QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de Limpeza	Serviço (m ²)	1	12	R\$ 33.924,49		R\$ 407.093,88
02	Papel Higiénico	Unidade	974	11.688	R\$ 1,87	R\$ 1.823,87	R\$ 21.886,39
03	Papel Toalha	Unidade	1288	15.456	R\$ 2,44	R\$ 3.136,80	R\$ 37.641,54
04	Sabonete Líquido	Unidade	42	504	R\$ 2,42	R\$ 101,83	R\$ 1.221,99
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 467.843,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos.							

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 em relação à vigência, a alínea d do inciso II do art. 65 em relação à repactuação, bem como o determinado no inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e arts. 2 e 3 da Lei nº 10.192/01, referente ao reajuste de preços.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos

Presidente

BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Fábio de Souza Rodrigues

Procurador